

LEI N° 257 - DE 20 DE NOVEMBRO DE 1959.

=====

=
Dispõe sobre a concessão do auxílio de Cr\$ 300.000,00 à Associação das Irmãs Missionárias e Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, destinado à aquisição do terreno para construção de um educandário nesta cidade.

JUVENAL PEZOLATO, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura autorizada a conceder, no próximo exercício de 1960, à Associação das Irmãs Missionárias e Zeladoras do Sagrado Coração de Jesus, o auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), destinado à aquisição do terreno necessário à construção de um educandário nesta cidade.

§ único - O pagamento do auxílio concedido far-se-á em 6 (seis) parcelas mensais, de Cr\$ 50.000,00 cada uma, a partir de janeiro.

Artigo 2º - Para execução desta lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, na Contadoria Municipal, o crédito especial necessário, usando dos recursos disponíveis constantes do orçamento do mesmo exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 20 de novembro de 1959.

JUVENAL PEZOLATO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por

afixação em lugar público de costume,
nesta Secretaria da Prefeitura
Municipal.

Dracena, data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO

= Secretário =